

PROC 2559/03  
PLCL 010/03

Altera a Lei Complementar n° 434, de 1° de dezembro de 1999, e alterações posteriores (Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre).

### EMENDA n.º 2

Altera a redação do artigo 1º suprimindo o artigo 2º do Projeto de Lei Complementar do Legislativo n° 10/03, com o seguinte teor:

“Art. 1º – Fica acrescentado artigo 72-A com parágrafo único na Lei Complementar n° 434, de 1º de dezembro de 1999, e alterações posteriores, com a seguinte redação:

**Art. 72 - A** Consideram-se gravados como Equipamentos Comunitários, para a construção de parques ou praças públicas com canchas esportivas, as áreas localizadas neste município, nas quais é praticado em condições precárias, futebol de campo de várzea, sete ou salão, quadras de vôlei ou basquete, excluindo-se desta inclusão as áreas já gravadas no PDDUA, para a localização de equipamentos de tratamento de água e esgoto ou para a construção de escolas públicas.

**Parágrafo único** - Estes áreas, quando estiverem inseridas numa gleba maior, na qual poderá ocorrer um parcelamento do solo, nos termos da legislação correspondente, serão incluídas no percentual de áreas de praças urbanizadas e doadas ao Município.

### JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva corrigir a classificação das referidas áreas que são equipamentos comunitários como todas as praças. Cabe ressaltar que o conteúdo desta Emenda contempla e corrige a Emenda 01 e a respectiva Subemenda.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2006.

  
**JOÃO ANTÔNIO DIB**  
Líder do PP